

Palestras Gerenciais

Os Novos
BENEFÍCIOS DA LEI
GERAL DA MICRO E
PEQUENA EMPRESA
E DO SUPERSIMPLES

MANUAL DO PARTICIPANTE



CRÉDITOS

Presidente do Conselho Deliberativo

Adelmir Santana

Diretor-Presidente

Paulo Tarciso Okamoto

Diretor Técnico

Luiz Carlos Barboza

Diretor de Administração e Finanças

Carlos Alberto dos Santos

Gerente da Unidade de Capacitação Empresarial

Mirela Malvestiti

Gerente da Unidade de Políticas Públicas

Bruno Quick Lourenço Lima

Coordenação

Andréia Calderan

Colaboração

Oscar Ferreira da Silva Júnior

Consultor Conteudista

André Silva Spínola

Consultora Educacional

Maria Lucia Scarpini Wickert

© Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae

Todos dos direitos reservados

A reprodução não autorizada desta publicação, no todo ou em parte, constitui violação dos direitos autorais (Lei n.º 9610).

Informações e contatos

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae

Unidade de Capacitação Empresarial

SEPN Quadra 515, Bloco C, Loja 32 – CEP 70770-900 – Brasília – DF

Tel.: (61) 3348-7163

Fax: (61) 3448-3839

Internet: www.sebrae.com.br

APRESENTAÇÃO

Prezado Participante:

Bem-vindo!

A organização de Palestras Gerenciais pelo Sebrae constitui-se em mais um serviço para propiciar informação aos empreendedores de micro e pequenas empresas

O tema da palestra de hoje é “Os novos benefícios da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa e do Supersimples”. Essa lei, que é o novo Estatuto Nacional das Micro e Pequenas Empresas, tem por base propostas elaboradas pelo Sebrae, a partir de sugestões recebidas desse segmento.

Ao participar desta palestra, você demonstrou interesse em compreender a Lei Geral e saber quais os novos benefícios que ela vai propiciar para sua empresa.

O MANUAL DO PARTICIPANTE foi elaborado com a finalidade de reunir as principais questões abordadas, ser objeto de consulta posterior, permitir anotações e também registrar seus questionamentos, que poderão ser feitos no final da apresentação, quando o palestrante incentiva o público a falar sobre suas dúvidas.

O Sebrae conta com sua presença e participação para que a Lei Geral seja divulgada e possa promover melhoria no ambiente geral dos negócios.

Obrigado!

SEBRAE



Orientar na implantação e no desenvolvimento de seu negócio de forma estratégica e inovadora.

Orientar na implantação e no desenvolvimento de seu negócio de forma estratégica e inovadora.

[illegible]

This image shows a blank sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

Benefícios da Lei Geral

A Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas trará uma série de benefícios tributários, administrativos, gerenciais e comerciais, propiciando que essas empresas:

- ✓ Tenham mais competitividade.
- ✓ Exportem mais.
- ✓ Paguem menos impostos.
- ✓ Compre e vendam em conjunto.
- ✓ Enfrentem menos burocracia na sua abertura, no funcionamento e fechamento.
- ✓ Vendam mais para os governos.
- ✓ Invistam mais em novas tecnologias.

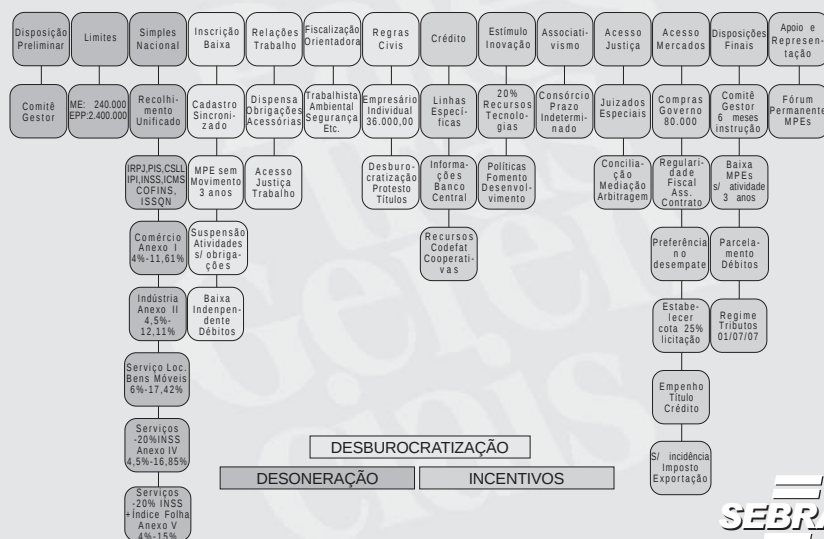
The logo of SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Empresas de Pequeno Porte) is located in the bottom right corner. It consists of the word "SEBRAE" in a bold, sans-serif font, with a stylized graphic of three horizontal bars of increasing length to its right.

A Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas trará uma série de benefícios tributários, administrativos, gerenciais e comerciais, propiciando que essas empresas:

- ✓ Tenham mais competitividade.
- ✓ Exportem mais.
- ✓ Paguem menos impostos.
- ✓ Compre e venda em conjunto.
- ✓ Enfrentem menos burocracia na sua abertura, no funcionamento e fechamento.
- ✓ Vendam mais para os governos.
- ✓ Invistam mais em novas tecnologias.

[illegible]

Estatuto Nacional da ME e da EPP



A Lei Geral abrangerá União, Estados e Municípios, trazendo muito mais eficácia a seus dispositivos e resultados muito mais concretos e efetivos para os pequenos negócios.

Isso gera mais empregos e fomenta a economia local, aquecendo a economia nacional.

This image shows a blank sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

O Conceito

Conceito passa a ser único e nacional

- **Micro:** receita bruta anual de **até R\$ 240 mil**
- **Pequena:** receita bruta anual **entre R\$ 240 mil e R\$ 2,4 milhões**

Tetos diferenciados para estados e municípios.

Isso indica apenas que o recolhimento de ICMS e ISS será feito de forma diferenciada. Não quer dizer que são conceitos diferentes!

- Participação no PIB de até 1% - R\$ 1,2 milhão (11 estados: RO, AC, RR, AP, TO, MA, PI, RN, PB, AL, SE).
- Participação no PIB de 1% a 5% - R\$ 1,8 milhão (11 estados: AM, PA, CE, PE, BA, ES, SC, MT, MS, GO e DF).
- Participação no PIB acima de 5% - R\$ 2,4 milhões (5 estados: MG, RJ, SP, PR e RS).



Abertura

Na elaboração de normas, os órgãos envolvidos na abertura e no fechamento de empresas, dos três níveis, deverão considerar a unicidade do processo de registro.

Vistorias após o início de operação no estabelecimento, quando a atividade, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento. 

This image shows a single sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

This image shows a blank sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

Desburocratização do Fechamento da Empresa

Fechamento

Com um único número fiscal fica mais fácil fechar a empresa.

Empresas sem movimento há mais de 3 anos poderão ser fechadas, mesmo que haja dívidas fiscais.

Nesse caso, os sócios assumirão as dívidas.

The logo of SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Empresas) is located in the bottom right corner. It consists of the word "SEBRAE" in a bold, sans-serif font, with a stylized graphic of three horizontal bars above and below the letters.

Empresas sem movimento há mais de 3 anos poderão ser fechadas, mesmo que haja dívidas fiscais. Nesse caso, os sócios assumirão as dívidas.

[illegible]

Supersimples

Recolhimento unificado de tributos:
“efeito de imposto único” para o contribuinte.

IRPJ, IPI, CSLL, Cofins, PIS, INSS empregador, ICMS e ISS.

Isenção das contribuições ao Sistema “S”, Incra e Salário Educação, além da contribuição sindical patronal.

Tributação pela receita “recebida”(regime de caixa).

Regimes de ICMS melhores serão mantidos, total ou parcialmente.

This image shows a blank sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

Supersimples – Alíquotas

	Comércio	Indústria	Serviços I	Serviços II	Serviços III (*)
Mín.	4,00%	4,50%	6,00%	4,50% +20%INSS +SAT	6,00% +20%INSS +SAT
Máx.	11,61%	12,11%	17,42%	16,85% +20%INSS +SAT	18,50% +20%INSS +SAT

(*) No limite pode atingir alíquota mínima de 17,37% e máxima de 20%.

**Software
para cálculo**

Atenção: Para valer a pena optar pelo Supersimples, a empresa enquadrada nos “Serviços III” deve ter uma folha de pagamento mais Pró-labore e gastos com INSS e FGTS de, no mínimo, 40% de sua receita bruta.

(*) No limite pode atingir alíquota mínima de 17,37% e máxima de 20%.



Software para cálculo



Atenção: Para valer a pena optar pelo Supersimples, a empresa enquadrada nos “Serviços III” deve ter uma folha de pagamento mais Pró-labore e gastos com INSS e FGTS de, no mínimo, 40% de sua receita bruta.



Supersimples – Novas Empresas que Poderão Optar

- I – Construção de imóveis/obras de engenharia, inclusive subempreitada.
- II – Operadores autônomos de transporte municipal de passageiros.
- III – Empresas montadoras de stands para feiras.
- IV – Escolas livres/línguas estrangeiras/artes/cursos técnicos/gerenciais.
- V – Produção cultural e artística.
- VI – Produção cinematográfica e de artes cênicas.
- VII – Academias de dança, de capoeira, de ioga e de artes marciais.
- VIII – Academias de atividades físicas/desportivas/natação/escolas de esportes.
- IX – Elaboração de programas de computadores/jogos eletrônicos, desde que desenvolvidos em estabelecimento do optante.
- X – Licenciamento/cessão de direito de uso de programas de computação.
- XI – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas, desde que realizados em estabelecimento do optante.
- XII – Escritórios de serviços contábeis.
- XIII – Serviço de vigilância, limpeza ou conservação.
- XIV – Administração e locação de imóveis de terceiros.

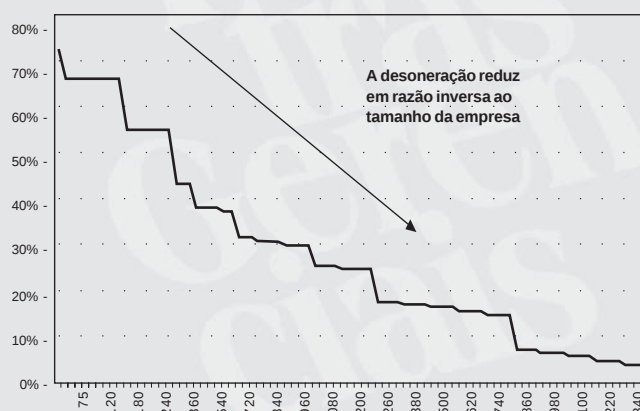
 Anexo IV

 Anexo V



Supersimples – Estímulo ao Crescimento da ME e da EPP

Desoneração Tributária



SEBRAE

Compras Governamentais

Previsão de aumento de vendas de MPE para os Governos em R\$ 35 bi/ano	- Fixa limite preferencial para compras de MPE até R\$ 80.000,00. - Prevê a subcontratação de MPE em grandes contratos. - Bens e Serviços Divisíveis – fornecimento parcial para a MPE. - Inversão na apresentação de certidões fiscais. - Regularidade somente em caso de vitória. - Empenho garantindo “título de crédito”. - Preferência para desempate.
---	---

Lei autorizadora por ente



**Previsão de
aumento
de vendas
de MPE
para os
Governos em
R\$ 35 bi/ano**

Fixa limite preferencial para compras de MPE até R\$ 80.000,00.

Prevê a subcontratação de MPE em grandes contratos.

Bens e Serviços Divisíveis – fornecimento parcial para a MPE.

Inversão na apresentação de certidões fiscais.

Regularidade somente em caso de vitória.

Empenho garantindo “título de crédito”.

Preferência para desempate.

Lei autorizadora por ente **SEBRAE**

This image shows a blank sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

Exportações

Elimina da base de cálculo do Supersimples as receitas advindas da exportação e da venda para *tradings* e comerciais exportadoras.

Associativismo

Consórcio Simples

Realização de negócios de compra e venda, de bens e serviços,
para os mercados nacional e internacional,
por meio de consórcio, nos termos
e condições estabelecidos pelo Poder Executivo Federal.

[illegible]

Acesso a Serviços Financeiros

- Estimula linhas de crédito especiais para as MPE.
- Acesso das cooperativas de crédito ao FAT, possibilitando financiamentos com maior prazo e menores juros.
- Portabilidade de informações bancárias.

The logo of SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Empresas de Pequeno Porte) is located in the bottom right corner. It consists of the word "SEBRAE" in a bold, sans-serif font, with a stylized graphic of three horizontal bars above and below the letters.

Acesso das cooperativas de crédito ao FAT, possibilitando financiamentos com maior prazo e menores juros.

Portabilidade de informações bancárias.

This image shows a blank sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

Estímulos às incubadoras tecnológicas.

Abre a permissão para que as EPP também o façam.

[illegible]

Permissão para que as MPE formem consórcios para serviços de segurança e medicina do trabalho

- I – Da afixação de Quadro de Trabalho em suas dependências.
- II – Da anotação das férias dos empregados nos respectivos livros ou fichas de registro.
- III – De empregar e matricular seus empregados nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem.
- IV – Da posse do livro intitulado “Inspeção do Trabalho”.

This image shows a single sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Geral poderão saldar seus débitos na forma estabelecida na legislação específica.

This image shows a single sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

Acompanhe

www.sebrae.com.br

www.leigeral.com.br



*Serviço Brasileiro de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas*

SIMULAÇÃO PARA MELHOR COMPREENSÃO DAS MUDANÇAS DO SUPERSIMPLES

Exemplo 1 – Empresa comercial

Tabela 1 – Simples nacional COMÉRCIO	
Receita Bruta em 12 meses (em R\$)	Alíquota
Até 120.000,00	4,00%
De 120.000,01 a 240.000,00	5,47%
De 240.000,01 a 360.000,00	6,84%
De 360.000,01 a 480.000,00	7,54%
De 480.000,01 a 600.000,00	7,60%
De 600.000,01 a 720.000,00	8,28%
De 720.000,01 a 840.000,00	8,36%
De 840.000,01 a 960.000,00	8,45%
De 960.000,01 a 1.080.000,00	9,03%
De 1.080.000,01 a 1.200.000,00	9,12%
De 1.200.000,01 a 1.320.000,00	9,95%
De 1.320.000,01 a 1.440.000,00	10,04%
De 1.440.000,01 a 1.560.000,00	10,13%
De 1.560.000,01 a 1.680.000,00	10,23%
De 1.680.000,01 a 1.800.000,00	10,32%
De 1.800.000,01 a 1.920.000,00	11,23%
De 1.920.000,01 a 2.040.000,00	11,32%
De 2.040.000,01 a 2.160.000,00	11,42%
De 2.160.000,01 a 2.280.000,00	11,51%
De 2.280.000,01 a 2.400.000,00	11,61%

Microempresa comercial sujeita às alíquotas da Tabela 1:

- Mês da tributação: março/2008
- Receita do mês de março/2008: R\$ 13.000,00
- Receitas auferidas entre março/2007 e fevereiro/2008: R\$ 220.000,00
- Alíquota da Tabela 1 a ser aplicada sobre a receita mensal: 5,47%
- SIMPLES NACIONAL devido: $5,47\% \times R\$ 13.000,00 = R\$ 711,10$
- O valor de R\$ 711,11 inclui o IRPJ, a CSLL, o PIS, a COFINS, o INSS e o ICMS.

Exemplo 2 – Empresa industrial

As microempresas e as empresas de pequeno porte dedicadas às atividades industriais são obrigadas ao recolhimento do IPI, acrescido às alíquotas da seguinte tabela aprovada pela Lei Geral:

Tabela 2 – Simples nacional	
INDÚSTRIA	
Receita Bruta em 12 meses (em R\$)	Alíquota
Até 120.000,00	4,50%
De 120.000,01 a 240.000,00	5,97%
De 240.000,01 a 360.000,00	7,34%
De 360.000,01 a 480.000,00	8,04%
De 480.000,01 a 600.000,00	8,10%
De 600.000,01 a 720.000,00	8,78%
De 720.000,01 a 840.000,00	8,86%
De 840.000,01 a 960.000,00	8,95%
De 960.000,01 a 1.080.000,00	9,53%
De 1.080.000,01 a 1.200.000,00	9,62%
De 1.200.000,01 a 1.320.000,00	10,45%
De 1.320.000,01 a 1.440.000,00	10,54%
De 1.440.000,01 a 1.560.000,00	10,63%
De 1.560.000,01 a 1.680.000,00	10,73%
De 1.680.000,01 a 1.800.000,00	10,82%
De 1.800.000,01 a 1.920.000,00	11,73%
De 1.920.000,01 a 2.040.000,00	11,82%
De 2.040.000,01 a 2.160.000,00	11,92%
De 2.160.000,01 a 2.280.000,00	12,01%
De 2.280.000,01 a 2.400.000,00	12,11%

Empresa de pequeno porte industrial sujeita às alíquotas da Tabela 2:

- Mês da tributação: janeiro/2008
- Receita do mês de janeiro/2008: R\$ 90.000,00
- Receita acumulada entre janeiro/2007 e dezembro/2007: R\$ 890.000,00
- Alíquota a ser aplicada em janeiro/2008: 8,95%
- SIMPLES NACIONAL devido: $8,95\% \times R\$ 90.000,00 = R\$ 8.055,00$
- O valor de R\$ 8.055,00 inclui o IRPJ, a CSLL, o PIS, a COFINS, o INSS, o IPI e o ICMS.

QUADRO COMPARATIVO DAS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES DA LEI GERAL: “COMO É HOJE E O QUE MUDA COM A LEI GERAL”

O QUE MUDA COM A LEI GERAL (Para maiores informações, acessar www.leigeral.com.br)

Pontos da Lei Geral	Como é hoje	O que muda com a Lei Geral
1. Alcance da Lei	A lei do Simples está voltada para os tributos federais. Os sistemas de tributação da União, Estados e Municípios funcionam de forma dispersa e diferenciada, criando dificuldades para as ME e EPP.	A LG abrangerá as <u>três esferas</u> do poder público, trazendo mais eficácia aos seus dispositivos. Haverá um sistema legal uniforme, facilitando o entendimento e cumprimento das obrigações.
2. Conceito de MPE	Há uma multiplicidade de conceitos. Os limites de Receita Bruta Anual do Simples são: - ME: R\$ 240.000,00 - EPP: R\$ 2.400.000,00 De acordo com o Estatuto da MPE: - ME: R\$ 433.000,00 - EPP: R\$ 2.133.000,00 Além disso, vários estados e municípios têm conceitos próprios, o que causa maior confusão.	Serão ampliados os limites de enquadramento, que serão respeitados pela União, pelos Estados e Municípios. Os limites de Receita Bruta Anual serão: - ME: R\$ 240.000,00 - EPP: R\$ 2.400.000,00 No entanto, haverá diferenciações para Estados e Municípios, da seguinte forma: - Estados (e respectivos Municípios) com participação em até 1% do PIB (11 Estados: RO, AC, RR, AP, TO, MA, PI, RN, PB, AL, SE) poderão adotar o limite de R\$ 1.200.000,00. - Estados (e respectivos Municípios) com participação em até 5% do PIB (11 Estados: AM, PA, CE, PE, BA, ES, SC, MT, MS, GO e DF) poderão adotar o limite de R\$ 1.800.000,00. - Estados (e seus respectivos Municípios) com participação acima de 5% do PIB (5 Estados: MG, RJ, SP, PR e RS) terão o limite de R\$ 2.400.000,00.
3. Cadastro unificado e desburocratização de abertura de empresas	Para abrir uma empresa, o empreendedor é obrigado a se inscrever, isoladamente, em mais de dez órgãos e apresentar mais de 90 documentos. São necessários: - 152 dias, - R\$ 2.000,00 de custos e - excessiva quantidade de declarações. Fonte: Pesquisa do Banco Mundial.	Está prevista a utilização de princípios expressos, oriundos do projeto do Redesim, que definam diretrizes objetivas para a implantação do cadastro unificado, entrada única de documentos, <u>inexistência de vistorias prévias</u> para atividades sem risco, dentre outros. - A abertura da empresa será efetuada mediante <u>registro simplificado</u> dos seus atos constitutivos. - A empresa terá apenas <u>um único nº de identificação</u> (CNPJ). - A baixa da inscrição no CNPJ será <u>imediata</u>, por meio de requerimento acompanhado do ato de dissolução da empresa. - MPE sem movimento há mais de 3 anos poderão <u>encerrar as atividades independentemente do pagamento de taxas ou multas</u>.

Pontos da Lei Geral	Como é hoje	O que muda com a Lei Geral
		As empresas poderão ser <u>baixadas imediatamente</u> , independentemente de haver débito tributário. Nesse caso, os sócios <u>responderão</u> por esses débitos.
4. Supersimples	Só podem aderir ao Simples Federal as empresas com Receita Bruta Anual de até R\$ 2.400.000,00 e está vedada a maioria das atividades de prestação de serviço, o que representa quase 1 milhão de empresas.	<u>Proibição de opção por parte das atividades de serviços regulamentadas</u> por lei, salvo algumas <u>atividades importantes</u>, como contabilidade, informática, consertos em geral, academias de dança e ginástica, escolas técnicas e de línguas, construção civil, dentre outras (cerca de 200 mil novas empresas poderão optar pelo Supersimples). Foram mantidas as exceções já existentes, como lotéricas, escolas, creches, correios etc. Os limites são os mesmos do item 2. Esses novos serviços terão tabelas de recolhimento diferenciadas e continuarão recolhendo o INSS patronal sobre a folha. As três primeiras faixas foram condensadas em uma só (0 a R\$ 120 mil).
5. Pagamento de tributos	As empresas que não podem optar pelo Simples têm que calcular os valores de, aproximadamente, dez tributos diferentes, informar dados em diversas declarações e fazer os pagamentos em datas diferentes. Quem pode optar tem declarações e escrituração mais simplificada, mesmo assim fica sujeito a exigências estaduais e municipais.	O Supersimples engloba contribuições, taxas e impostos federais (IRPJ, PIS, COFINS, IPI, CSL, INSS sobre folha de salários), estaduais (ICMS) e municipais (ISS), que serão recolhidos mensalmente a partir da mesma base de cálculo e de uma escrituração contábil e fiscal única. Reduz e simplifica o pagamento de tributos federais, estaduais e municipais.
6. Alíquotas	No Simples Federal, não são incluídos o ICMS e ISS. As alíquotas variam da seguinte forma: Comércio – 3% a 12,6% + ICMS Indústria – 3,5% a 13,1% + ICMS Serviços – 4,5% a 18,9% + ISS Quem não pode optar recolhe, em média, 12% a título de tributos federais +5% de ISS + 27% sobre a folha de pagamentos a título de INSS, Sistema S, INCRA e Salário Educação.	As alíquotas propostas na Lei Geral incorporam as melhores práticas do País. A redução na carga tributária, aliada à simplificação de procedimentos, servirá de estímulo para o crescimento das ME e EPP, além de reduzir a informalidade e incentivar o desenvolvimento da economia global. As novas alíquotas passam variar da seguinte forma: - Comércio – 4% a 11,6% (já incluído o ICMS) - Indústria – 4,5% a 12,1% (já incluído o ICMS) - Serviços I – 6% a 17,4% (já incluído o ISS) - Serviços II – 4,5% a 16,85% (já incluído o ISS) + 20% de INSS sobre a folha) - Serviços III – 6% a 18,5% (já incluído o ISS) + 20% de INSS sobre a folha A <u>redução estimada média</u> para quem já é optante pelo Simples é da ordem de 20% e para quem não é pode chegar a 70%.

Pontos da Lei Geral	Como é hoje	O que muda com a Lei Geral
7. Cálculo do imposto	O cálculo de tributos está baseado na receita acumulada da empresa, mês a mês, até o final do ano. Há 23 faixas, com 23 diferentes alíquotas. Hoje só se paga pela receita bruta auferida, ou seja, sobre a emissão de notas fiscais e sobre resultados de operações financeiras, alienação de ativos, dentre outros. Se a empresa leva um calote, ela paga imposto sobre essa ocorrência. Da mesma forma, ao parcelar um produto com caixa próprio, ela recolhe de uma vez a carga tributária relativa a todo o montante, como se o pagamento fosse a vista.	A base de cálculo será a média das <u>receitas auferidas nos últimos 12 meses</u>. Há 20 faixas, com 20 diferentes alíquotas. As três primeiras faixas foram condensadas (0 a 120 mil), com base na menor alíquota. As empresas poderão optar pela tributação com base na <u>receita recebida</u>. Isso quer dizer que só será tributado naquele mês o que efetivamente entrou no caixa da empresa. Não haverá mais a bitributação de PIS, Cofins e ICMS. Será possibilitada a dedução para as empresas que comercializem produtos que já tiveram esses tributos recolhidos por substituição tributária.
8. Exportações	As empresas optantes pelo Simples são tributadas sobre a sua receita, inclusive aquela resultante das exportações. Isso prejudica a competitividade das ME e EPP em relação às médias e grandes empresas exportadoras.	Não haverá mais incidência de <u>impostos sobre as receitas de exportações</u> realizadas por ME e EPP, tornando essas empresas mais competitivas, em relação às médias e grandes exportadoras.
9. Compras governamentais	As ME e EPP concorrem nas mesmas condições impostas às grandes empresas. As exigências burocráticas e os grandes lotes são impeditivos da participação das pequenas empresas nas compras públicas.	Fixa o <u>limite preferencial</u> de R\$ 80.000,00 para compras de ME e EPP, sempre que houver empresas desse porte em condições de fornecer o produto a preços competitivos. Prevê, ainda, a <u>simplificação</u> na participação em licitações e o <u>fornecimento parcial</u> de grandes lotes, ressalvada a exigência de lei local para que se utilizem tais mecanismos. Por fim, prevê a negociação do <u>empenho</u> com bancos.
10. Associativismo	As ME e EPP consorciadas são bitributadas. O Consórcio é uma figura sem personalidade jurídica para negociar em nome próprio ou mesmo ter acesso a linhas de crédito.	Previsão de criação do <u>Consórcio Simples</u> para ME e EPP, por prazo indeterminado. Necessita de regulamentação quase total por parte do Executivo. A idéia é que o consórcio tenha personalidade jurídica (ou pelo menos equiparação) e neutralidade tributária (não sendo tributado nas operações entre consórcio e consorciados).
11. Estímulo ao crédito e à capitalização	A maior dificuldade para os pequenos negócios acessarem crédito são as garantias, que lhes faltam. O cooperativismo de crédito tem demonstrado ser uma saída bastante interessante para o acesso a serviços financeiros, devendo ser incentivado.	<u>Cooperativas de crédito</u> das quais participem ME e EPP terão acesso direto a recursos do <u>FAT</u>, o que barateará os financiamentos e fortalecerá o setor. Serão abertas linhas de crédito específicas para o segmento. Prevê a portabilidade das informações cadastrais da empresa em caso de mudança de banco.

Pontos da Lei Geral	Como é hoje	O que muda com a Lei Geral
12. Estímulo à inovação	Não há limite fixado para a aplicação de recursos de tecnologia nas ME e EPP. Não há qualquer estímulo para acesso dessas empresas a políticas de inovação tecnológica.	<u>Vinte por cento dos recursos de tecnologia</u> de todos os órgãos e entidades serão destinados às ME e EPP. Ainda, são propostas políticas de fomento ao desenvolvimento tecnológico de ME e EPP. Autoriza o Ministério da Fazenda a zerar as alíquotas do IPI, da Cofins e do PIS/Pasep.
13. Acesso à Justiça	Não existe nenhum instrumento que facilite o acesso das ME e EPP aos processos de conciliação prévia, mediação e arbitragem. É permitido o acesso das ME aos Juizados Especiais.	Faculta o uso dos <u>Juizados Especiais Cíveis e Federais</u> às ME e EPP. Fomenta a utilização dos institutos de conciliação prévia, mediação e arbitragem para solução de conflitos das ME e EPP.
14. Regras civis e empresariais	Não há uma definição de empresário de ME e EPP no Novo Código Civil (NCC). As ME e EPP devem cumprir todas as burocracias impostas pelo NCC.	Define quem é o empresário de ME e EPP no <u>novo Código Civil</u>, indicando também que ele fica dispensado de escrituração contábil comercial (fica mantida a obrigatoriedade de escrituração fiscal). <u>Desobriga</u> as ME e EPP da realização de reuniões, assembléias e da publicação de atos da empresa. Desburocratiza seu <u>dia-a-dia</u>.
15. Parcelamento de débitos	Os optantes pelo Simples não podem parcelar seus débitos, salvo se autorizados por lei específica. As demais empresas têm à disposição um parcelamento permanente de débitos tributários de até 60 meses.	<u>Parcelamento específico</u> para MPE, nas condições do parcelamento que a SRF proporciona hoje às demais empresas, em até 120 meses.